

Do Direito à (Des)crença

Paulo Ferreira da Cunha
 Faculdade de Direito da Universidade do Porto
lusofilias@gmail.com

Resumo

A questão dos direitos e liberdades relacionados com as convicções religiosas e as perspectivas filosóficas sobre a transcendência encontra-se ainda muito imbuída de preconceitos apaixonados. É muito difícil e poderá eventualmente até revelar-se perigoso (desde logo porque estigmatizador) opinar neste contexto, mesmo em ambiente geral democrático e pluralista. Há uma incompreensão política persistente da realidade religiosa e uma incompreensão religiosa da realidade política, talvez maior ainda nos tempos atuais.

Neste artigo se procura ensaística e tentativamente ponderar a necessidade de levar em conta a importância civilizacional do legado e da ação de organismos religiosos, com a necessária igualdade (ou equidade) entre os credos, e direitos análogos dos descrentes, agnósticos e indiferentes.

A conclusão é a de que se não vê quem, além de um Estado laico, possa assumir o papel de árbitro, com um papel irrepreensível, sem servilismo e sem anticlericalismo. Só assim também os grupos religiosos aprofundariam a sua diferença específica de espiritualidade numinosa. Num tempo em que se lançam dúvidas sobre essa característica, sobretudo em algumas chamadas "seitas".

Palavras-Chave: Liberdade Religiosa, Laicismo, Laicidade, Direito à Crença, Direito à descrença, Espiritualidades

Abstract

The question of rights and freedoms related to religious convictions and philosophical perspectives on transcendence is still very much imbued with passionate prejudices. It is very difficult and may even be dangerous (henceforth because of stigmatizing) to express opinions in this context, even in a democratic and pluralistic general environment. There is a persistent political misunderstanding of religious reality and a religious misunderstanding of political reality, perhaps even greater in present times.

In this article we seek (with an essay style and approach) consider the need to take into account the civilizational importance of the legacy and the action of religious organisms, with the necessary of equality (or equity) between the creeds, and analogous rights of the unbelieving, agnostic and indifferent.

The conclusion is that one does not see who, besides a secular state, can assume the role of arbiter, with an irreproachable role, without servility and without anticlericalism. Only in this way would religious groups further their specific difference in numinous spirituality. At a time when doubts are cast on this characteristic of some of those groups, especially some of those called "sects".

Keywords: Religious Freedom, Laicism, Laicity, Right to Belief, Right to Disbelief, Spirituality

“Lorsque les lois d’un État ont cru devoir souffrir plusieurs religions, il faut qu’elles les obligent aussi à se tolérer entre elles. C’est un principe, que toute religion qui est réprimée, devient elle-même réprimante: car sitôt que, par quelque hasard, elle peut sortir de l’oppression, elle attaque la religion qui l’a réprimée, non pas comme une religion, mais comme une tyrannie.
Il est donc utile que les lois exigent de ces diverses religions, non seulement qu’elles ne troublent pas l’État, mais aussi qu’elles ne se troublent pas entre elles.”

Montesquieu¹

I. Introdução

Assim começa Paul Lafargue o seu célebre *O Direito à Preguiça*:

“M. Thiers, dans le sein de la Commission sur l’instruction primaire de 1849, disait: ‘Je veux rendre toute-puissante l’influence du clergé, parce que je compte sur lui pour propager cette bonne philosophie qui apprend à l’homme qu’il est ici-bas pour souffrir et non cette autre philosophie qui dit au contraire à l’homme: ‘Jouis’.’ M. Thiers formulait la morale de la classe bourgeoise dont il incarna l’égoïsme féroce et l’intelligence étroite.”²

O iconoclasta revolucionário, genro de Karl Marx, talvez tenha visto, na eloquência da sua contundente citação, apenas um dos lados do problema. Não duvidamos que Thiers, que chegara a recomendar ao abolicionista Joaquim Nabuco uma subtil forma de escravatura para os negros do Brasil³ era um político experimentado e versado em manhas e expedientes para levar a água ao seu moinho. Mas certamente a sua incompreensão do fenómeno religioso⁴ lhe deixou escapar um

¹ MONTESQUIEU, *De L’Esprit des Loix*, XXV, 9.

² LAFARGUE, Paul, *Le droit à la paresse*, apud

http://www.marxists.org/francais/lafargue/works/1880/00/lafargue_18800000.htm (consultado em 21 de agosto de 2012).

³ NABUCO, Joaquim, *Minha formação*, São Paulo, Martin Claret, 2004, pp. 38-39.

⁴ Fenómenos aliás complexíssimo. Bibliotecas inteiras se convocariam. Por todos, e tentando aproximações muito diversas, v.g., AA. VV., *Religião – Rito*, Enciclopédia Einaudi, vol. 30, ed. port., Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994; ALAIN, *Les Dieux, suivi de Mythes et Fables et de Préliminaires à la Mythologie*, Paris, Gallimard, 1985; BULTMANN, R., *Kerygma und Mythos*, Hamburg, Evangelischer Verlag, 1951, 1952, 1954; BURKERT, Walter, *Mythos und Mythologie*, Frankfurt, Propylaeen, trad. port. de Maria Helena Rocha Pereira, *Mito e Mitologia*, Lisboa, edições 70, 1991; CAILLOIS, Roger, *L’Homme et le Sacré*, 2^a ed., Paris, 1953; CREUZER, Frédéric, *Religions de l’Antiquité, considérées principalement dans leurs formes symboliques et mythologiques*, trad. fr. de J. D. Guigniant, t. I, 1.^a parte, Paris, Treuttel et Würtz, MDCCCXXV; ELIADE, Mircea, *História das Crenças e das Ideias Religiosas*, trad. port., Porto, Rés, 1989; Idem, *La nostalgie des Origines. Méthodologie et histoire des religions*, Paris, Gallimard, 1971; DUMEZIL, Georges, *Mythes et Dieux des Indo-européens*, Paris, Flammarion, 1992; ELIADE, Mircea, *Traité d’histoire des religions*, Paris, Payot, 1949, nova ed. port. trad. por Fernando Tomaz e Natália Nunes, *Tratado de História das Religiões*, Porto, Asa, 1992; Idem, *O Sagrado e o Profano*, trad. portug. ded Rogério Fernandes, Lx., Livros do Brasil, s/d.; GLANVILL, Joseph, *Anti-Fanatical Religion, and Free Philosophy. In a Continuation of the New Atlantis, in Essais on several important subjects in Philosophy and Religion*, Essai VII, Londres, 1676; LACERDA, Aarão de, *O Fenómeno Religioso e a*

aspecto do problema: é que mesmo o sacrifício por motivos religiosos (como o que é devido a razões políticas, revolucionárias, ou humanitárias, ou simplesmente em função dos afetos) pode ser uma enorme fonte de contentamento, de prazer, de felicidade. Há também felicidade em *mourir pour des idées...* glosaríamos Brassens⁵. Ideias, sentimentos, pessoas queridas...

Ao depararem-se com este tipo de confissões, e situações afins, muitos imediatamente identificarão religião com “ópio do povo”, e considerarão que a felicidade estará em ter vazios os céus e os altares derrubados. Há no ateísmo militante, por vezes, uma febre salvífica: libertar as pessoas iludidas da sua ilusão.

Mas falta o outro lado do problema, e tão visível é ele, com as multidões que, nestes tempos de crise para mais, procuram conforto e auxílio, não só material, mas um suplemento de alma, nas religiões e (em grande medida) nas seitas.

A busca da felicidade também se joga – e como se joga! – na questão do crer e do não crer em transcendências, que são organizadas institucionalmente em igrejas e instituições afins. Daí a importância fundamental do direito à (des)crença, as liberdades religiosas, de consciência, etc.⁶.

Simbólica, Porto, ed. do Autor, 1924; LOBATO, Abelardo, *La religiosidad de Occidente en este final del sigl XX*, in “Espiritu”, Barcelona, ano XLV, 1966, n.º 113, p. 5 ss.; METZ, J.B., *La foi dans l'histoire et dans la société. Essai de théologie fondamentale pratique*, Paris, Le Cerf, 1979; PINHO, Arnaldo Cardoso de, *Desmitologização ou Interpretação, o que é a Teologia?*, Porto, s/e, 1987; MARTINS, Oliveira, *Sistema dos Mitos Religiosos*, 4.ª ed., Lisboa, Guimarães Ed., 1986; RAHNER, Karl, *Grundkurs des Glaubens*, Friburgo de Brisgóvia, Herder Kg, 1977, trad. cast. de Raúl Gabás Pallás, *Curso Fundamental sobre la Fe. Introducción al Concepto de Cristianismo*, 5.ª ed., Barcelona, Herder, 1998; REHFELDT, B., *Recht und Ritus*, in *Festschrift fuer Heinrich Lehmann*, 1956, p. 45 ss.; REINACH, Salomon, *Orpheus. Histoire Générale des Religions*, Paris, Alcide Picard, 1909; *Religiosidade no Brasil*, número monográfico da «RevistaUSP», Setembro, Outubro, Novembro, 2005; SCHUON, Frithjof, *A Unidade transcendente das religiões*, trad. port. de Pedro de Freitas Leal, Lx., Dom Quixote, 1991; SOLE, Jacques, *Les Mythes Chrétiens de la Renaissance aux Lumières*, Paris, Albin Michel, 1979; TAMAYO, Juan José, *Cristianismo: profecía y utopia*, Barañain (Pamplona), Verbo Divino, 1987; TREVOR-ROPER, J.R., *Religion, reformation, and the social change*, 1971, trad. port. *Religião, Reforma e transformação social*, Lisboa, Presença-Martins Fontes, 1981; THROWER, James, *A Short History of Western Atheism*, trad. port. de Ana Mafalda Tello e Mariana Pardal Monteiro, *Breve História do Ateísmo Ocidental*, Lisboa, Edições 70, 1982; VARILLON, François, *Viver o Evangelho*, trad. port., de *Vivre le Christianisme*, por Maria Teresa de Paiva Nazareth, Braga, AO, 1995; VIANA, Pedro Amorim, *Defeza do racionalismo ou analyse da fé*, Porto, Typ. F.G. da Fonseca, 1866; WEBER, Max, *Gesammelte Aufsätze zur Religionssoziologie*, reed. Tuebingen, 1934; WINLING, Raymond, *La Théologie contemporaine (1945-1980)*, Paris, Le Centurion, 1983.

⁵ Cf. BRASSENS, Georges, *Poèmes et chansons*, Paris, Seuil, 1993, p. 420 ss..

⁶ Em Portugal expressamente se fala, no texto da Constituição, dicotomicamente, em liberdade de consciência e religiosa: “Artigo 19.º (Suspensão do exercício de direitos): (...) 6. A declaração do estado de sítio ou do estado de emergência em nenhum caso pode afectar os direitos à vida, à integridade pessoal, à identidade pessoal, à capacidade civil e à cidadania, a não retroactividade da lei criminal, o direito de defesa dos arguidos e a liberdade de consciência e de religião.”; Artigo 41.º (Liberdade de consciência, de religião e de culto): 1. A liberdade de consciência, de religião e de culto

II. Deus e César. Teorias de Separação e de Confusão

As *coisas de Deus* e as *coisas de César* desde sempre necessitaram de “regulação” no ambiente cultural da civilização a que se costuma chamar Ocidental. Ao contrário do mundo muçulmano, por exemplo, em que o sincretismo político-religioso ainda hoje de algum modo persiste, alargando-se, em boa medida, até a uma especialização das « coisas de César », como o Direito. Ao ponto de se dizer, como G. Bousquet, ainda que eventualmente *cum grano salis*, que « o direito muçulmano não existe ».

Uma das teses mais sedutoras, e hoje já um tanto correntes nos meios intelectuais e académicos, é a de que o cristianismo, pelo menos na sua pureza, é favorável a uma separação entre poder e espiritualidade⁷. Em seu abono se citam várias passagens do Novo Testamento, desde logo a do tributo a César⁸, certamente a mais conhecida, ou ainda a querela entre dois irmãos em que um pretende que Jesus arbitre. Este nega-se, como é sabido, alegando a sua condição que, em termos jurídicos, se diria de “incompetente”, ou seja, sem “alçada” para em tal se poder envolver⁹. Aliás, no seguimento deste diálogo, convida a que, em vez da ganância, se olhem os lírios do campo (ou as açucenas), que não trabalham nem fiam¹⁰...

é inviolável. 2. Ninguém pode ser perseguido, privado de direitos ou isento de obrigações ou deveres cívicos por causa das suas convicções ou prática religiosa. 3. Ninguém pode ser perguntado por qualquer autoridade acerca das suas convicções ou prática religiosa, salvo para recolha de dados estatísticos não individualmente identificáveis, nem ser prejudicado por se recusar a responder. 4. As igrejas e outras comunidades religiosas estão separadas do Estado e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto. 5. É garantida a liberdade de ensino de qualquer religião praticado no âmbito da respectiva confissão, bem como a utilização de meios de comunicação social próprios para o prosseguimento das suas actividades. 6. É garantido o direito à objecção de consciência, nos termos da lei.” Presumimos que (até por razões que veremos *infra*) a primeira pretende designar direitos a uma liberdade de pensamento (e também sua expressão, se for o caso) de índole filosófica: quer posições de ateísmo e agnosticismo, como ainda outras, de espiritualidade laica e afins, que cada vez parece precisarem mais de proteção, ante por um lado o crescendo dos fundamentalismos religiosos de vária índole, e, por outro, a mentalidade de bode expiatório relativamente ao que possa parecer estranho, ou fugindo do pelotão normal. É um fenómeno de massas que impede a liberdade das minorias e das pessoas consideradas marginais ou pior, que já era cantado por Brassens na canção *La mauvaise réputation* (em *Les copains d'abord*, 1964) que aliás tem uma muito forte tradução castelhana interpretada por Pablo Iglesias (*apud* <http://www.musica.com/letras.asp?letra=1675049>, consultado em 21 de agosto de 2012). Para o original, cf. BRASSENS, *Op. cit.*, p. 11.

⁷ LAUAND, Jean, “Ciência e Weltanschauung. A Álgebra como Ciência Árabe”, in *Filosofia, Linguagem, Arte e Educação*, São Paulo, ESDC / CEMOROC – EDF – FEUSP / Factash Editora, 2007.

⁸ Mt. XXII, 15-22. Por todos, VILLELA, João Baptista, *A César o que é de César*, in “Videtur”, n.º 14, ed. Electrónica: <http://www.hottopos.com/videtur14/villela.htm>.

⁹ Lc., XII, 14.

¹⁰ Lc., XII, 27. E são dados outros exemplos....

A tese adversa contemporânea vai no sentido de enfatizar o papel e o legado de Constantino, e depois do agostinismo (ou gelasianismo) político¹¹, acabando por considerar essa separação Estado / Igreja como tendo sido simplesmente platónica, não verificada na prática¹². Ao ponto de, por exemplo, no limite, uma Igreja no pleno funcionamento da Inquisição, ter nela *um Estado dentro do Estado*, que qualitativamente passa a ser um totalitarismo (teocrático, ou sob tal pretexto), como ainda não há muito parece sublinhar um estudo sobre as causas do atraso português, que, seguindo Antero de Quental¹³ e tantos outros, não deixa de focar precisamente o vector inquisitorial nessa persistente situação – “inquisitorialismos” mesmo para além da Inquisição¹⁴. O Brasil foi mais feliz que Portugal nesse como noutros aspectos. Aí, apenas houve visitantes do « Santo Ofício », os quais, se obviamente fizeram os seus estragos pontuais à liberdade, não terão deixado contudo marcas profundas na mentalidade do Povo. No Brasil nunca se vê, nunca vimos, nem temos notícia de haver, aquela « autera, apagada e vil tristeza » de que falava Camões¹⁵. Pelo contrário, as estatísticas colocam este país entre um dos mais felizes do mundo¹⁶.

Não nos cumpre a nós desempatar a intricada querela, mas cremos de alguma importância começar por deixar registada ao menos esta amostra da pluralidade de opiniões num julgamento tão importante como este.

III. Incompreensão Política do Fenómeno Religioso

Apesar de ser muito complexa uma teorização geral com pretensão a consensualidade do que seja *religião*, devemos começar por observar a importância e o valor das religiões. Sobretudo na medida em que elas sejam ou encerrem em si espiritualidades; porque outras facetas do religioso não são nem específicas nem

¹¹ A este propósito, v. o nosso livro *Filosofia Política. Da Antiguidade ao Século XXI*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2010, p. 95 ss., especialmente p. 100 ss.

¹² Já VEYNE, Paul, *Quand notre monde est devenu chrétien*, Paris, Albin Michel, 2007, trad. port. de Marcos de Castro, *Quando o Nosso Mundo se Tornou Cristão (312-394)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, tem uma teoria diferente sobre as relações entre Deus e César... Cf. ainda ROUGIER, Louis, *O Conflito entre Cristianismo Primitivo e a Civilização Antiga*, trad. port. de Manuela Barreto, Lisboa, Vega, 1995.

¹³ QUENTAL, Antero de, *Causas da Decadência dos Povos Peninsulares*, 6.^a ed., Ulmeiro, 1994.

¹⁴ PEREIRA MARQUES, Fernando, *Sobre as Causas do Atraso Nacional*, Lisboa, Coisas de Ler, 2010, máx. p. 177 ss.

¹⁵ CAMÕES, Luís de, *Os Lusíadas*, X, 145.

¹⁶ Cf., v.g., RUBIN, Beatriz, *O Direito à Busca da Felicidade. The Right to Pursuit the Happiness*, “Revista Brasileira de Direito Constitucional” – RBDC, n. 16 – jul./dez. 2010, p. 35.

talvez de excepcional mais-valia (utilitária e ética) no cômputo geral dos fenómenos humanos (como as guerras religiosas, a burocracia religiosa, ou a simonia e outras formas de simbiose entre o religioso e o económico). É pelo elemento de espiritualidade que as religiões, que o não detêm em exclusivo, se tornam admiráveis aos olhos gerais, assim como pelas atividades caritativas, educativas e latamente sociais que por vezes algumas confissões empreendem. Assim como as suas expressões culturais, e desde logo artísticas. Certo é que nem a atividade social e cultural nem mesmo a espiritualidade são exclusivas das religiões. Mas ambas muito as enobrecem.

Não parece nada fácil encontrar o *quid specificum* do fenómenos religioso, pois ele não se pode generalizar como a busca da transcendência, ou da(s) divindade(s). Há sempre exceções. Teremos assim que lidar com uma noção empírica de religião, quase adotando o lema de Agostinho de Hipona quanto ao tempo – sabendo o que elas são apenas se no-lo não perguntarem...

O reconhecimento da importância das religiões, enquanto fenómeno, realidade, instituições culturais e sociais específicas, terá tanto mais significado quanto for feito fora da perspectiva da crença (ou da descrença...), que sempre deve ficar entre parêntesis em trabalhos científicos e em labores públicos.

É nessa ordem de ideias que, mais que uma aproximação na perspectiva da História das Religiões ou das Religiões Comparadas (que poderia remeter-nos para o *mana*, ou o sagrado – como em Rudolph Otto ou Mircea Eliade), talvez uma mais inócua abordagem (se pode haver coisas inócuas quando se trata deste tema) quiçá seja preferível: uma abordagem indicativa preliminar na perspectiva sociológica, como a de Durkheim :

“Uma religião é um sistema unificado de crenças e práticas relativas a coisas sagradas, ou seja, retiradas da sociedade e proibidas – crenças e práticas que unificam numa única comunidade moral chamada Igreja todos aqueles que a ela aderem. O segundo elemento que encontra assim lugar na nossa definição não é menos essencial do que o primeiro; porque mostrando que a ideia de religião é inseparável da de Igreja, torna claro que a religião deve ser um facto eminentemente colectivo”¹⁷.

¹⁷ DURKHEIM, Émile, *Les formes élémentaires de la vie religieuse*, Félix Alkan, Paris, 1912: Website <http://www.google.pt/search?hl=pt-PT&ie=UTF-8&q=%C3%89mile+Durkheim+Les+formes+elementaires+de+la+vie+religieuse&spell=1>.

O fenómeno religioso, digamo-lo desde logo apenas assim, porque (sublinhamos) queremos ficar neste texto pela ciência e pela imparcialidade, quer na perspectiva do pensamento, quer na da prática religiosa, é uma poderosíssima realidade humana e social. Enraizadíssima, e que alguns considerarão até como uma constante antropológica, parte da natureza humana, ou da humana condição¹⁸.

Em muitos casos, as criações provindas do apelo religioso, mesmo se considerarmos apenas as mais diretas, contam-se entre as mais nobres das que o intelecto humano tem concebido no plano cultural. As religiões geram, não raro, além dos seus ritos (que podem ser riquíssimos em simbolismo, emoção e beleza), criações filosóficas específicas como as teologias, as filosofias morais, as obras jurídicas (como as regras da sua organização interna e de relação com o mundo jurídico e político exterior – e a respectiva doutrina, costume, jurisprudência), e ainda arte sacra, ou inspirada religiosamente. Se pensarmos, por exemplo, na importância da religião e da cosmovisão religiosa na Idade Média europeia, poderemos certamente falar em civilização cristã para toda essa época.

Ainda que outro valor não tivessem, ao menos como património cultural não poderiam as religiões ser menosprezadas nem minimizadas pelo Estados. Um tal erro custaria muito caro a qualquer sociedade e mais ainda – deve sublinhar-se - a uma sociedade que se queira republicana e, como tal, laica.

Basta atentar nos exemplos históricos para se ver que assim é. Os vaticínios soviéticos do perecimento da religião seguiram em grande medida as profecias de muitos marxistas-leninistas sobre o definhamento do Estado: mas não se verificaram, de modo nenhum, nem para um nem para a outra¹⁹. E, findas as perseguições e a contenção geral das manifestações religiosas mais públicas por parte do finado estado soviético, como coisa natural que eram, voltaram as religiões a galope. Natural, pelo menos num dado estágio do desenvolvimento civilizacional : é o que objetivamente podemos dizer. Porque nada nos assegura que os impulsos e aspirações ao transcendente não possam vir a ser organizados, no futuro, em formas de espiritualidade com características distintas. Mas isso pertence, evidentemente, ao

¹⁸ Sobre a discussão sobre a natureza e condição humanas, cf. o nosso *O Ponto de Arquimedes*, Coimbra, Almedina, 2001. V. ainda ELIADE, Mircea, *Tratado de História das Religiões*, nova ed., trad. port., Porto, Asa, 1992 (ed. anterior, Lisboa, Cosmos), e DURAND, Gilbert, *Les structures anthropologiques de l'imaginaire. Introduction à l'archétypologie générale*, Paris, Bordas, 1969 (*As estruturas antropológicas do imaginário*, trad. port. de Hélder Godinho, Lisboa, Presença, 1989).

¹⁹ Cf. o nosso livro *Geografia Constitucional*, Lisboa, Quid Juris, 2009.

domínio da possibilidade e, assim, da conjectura. E, evidentemente, da utopia... a qual, contudo, como se sabe, é sempre eventualmente realizável.

Querer apressar as fases da *lei dos três estados* (para utilizarmos um molde mental positivista) pode levar, assim, a regressões... – diria alguém mais dado a formular grandes princípios sobre a marcha da História. Tenhamos porém prudência nessas filosofias históricas, sempre mais ou menos contadas *pro domo*. Ainda quando advogue a decadência, o filósofo da História tem uma irreprimível tendência para tratar a marcha dos acontecimentos como um leito de Procusta : devendo eles caber, ainda que a tratos de polé, na sua teoria. Como diz Amós Oz, « os factos são, por vezes, os maiores inimigos da verdade »²⁰. E as teorias interpretativas também, *a fortiori*.

Voltemos ao relacionamento do trono e do altar.

A imperícia dos estados muito eivados de ressentimento ou preconceito antirreligioso em lidar com o fenómeno da crença e da sua manifestação tem sido proverbial. A I República portuguesa, como é sabido, não fugiu a essa regra, e tem pago por isso um altíssimo preço no veredito da História. Sendo acusada do que fez, do que não chegaria a fazer, e do que jamais teria feito²¹.

IV. Dificuldade de uma Laicidade Estadual Plena

A laicidade suscita infelizmente ainda reacções passionais, determinadas muitas vezes por preconceitos, desta ou daquela índole. Mas independentemente da palavra, o que está em causa, basicamente, é por um lado a liberdade religiosa e a não perseguição aos credos e aos não crentes, e, por outro, a separação do Estado das Igrejas, o tratamento equânime de todos, a não confusão de poderes.

O Estado constitucional, democrático, não pode deixar de ser laico, pelo facto de que não pode deixar de ser um Estado para todos e de todos os cidadãos e não deste ou daquele grupo religioso ou irreligioso, sempre particularista, ainda que esmagadoramente maioritário. Haveria, também aqui, uma grande pedagogia cívica a

²⁰ OZ, Amós, *A Tale of Love and Darkness*, trad. port. a partir do “hebraico”, de Luísa Liba Mucznik, *Uma História de Amor e Trevas*, Porto, Asa, 2007, p. 43.

²¹ Cf., por todos, para uma visão mais equilibrada e documentada do problema, SALGADO DE MATOS, Luís, *Tudo o que sempre quis saber sobre a Primeira República em 37 mil palavras*, Lisboa, ICS, 2010; e sobretudo Idem, *A Separação do Estado da Igreja. Concórdia e Conflito entre a Primeira República e o Catolicismo*, Lisboa, Dom Quixote, 2011.

fazer, para que, quando falarmos em laicismo, estivéssemos a falar mais ou menos da mesma coisa²². O que nem sempre ocorre, e dá lugar a profundas e nocivas querelas.

A questão de base é que dificilmente há estados realmente laicos, plenamente laicos. Sempre acaba por haver desvios e exceções. Esse é o grande problema.

O Estado realmente laico seria aquele que não fizesse nunca aceção de credos ou não credos, crentes e não crentes, e que encarasse o fenómeno religioso com neutralidade e independência, absoluta independência. Mas com plena naturalidade e sem quaisquer preconceitos. Sem querer misturar o trono com o altar, sem querer impor o altar ao trono, e... – esse o mais difícil *item* – sem calcar o altar aos pés do trono, do barrete frígio, do que for o símbolo do seu poder. E essa atitude, que é mais que meio termo, mas é já de superação do conflito, de colocação da questão noutra patamar, superior, essa atitude é muito difícil. Para ela se exigiria um espírito novo, de pessoas novas. Até com algum “véu de ignorância”, quiçá, sobre querelas passadas... e presentes.

Como afirma o historiador António Reis, dando-se conta certamente do « excesso de zelo » de alguns defensores do Estado laico ao longo da História :

« Em rigor, pois, nem o Estado laico nem a moral laica se deveriam arvorar em agentes de combate às religiões, em nome de um ateísmo militante ou mesmo de um simples agnosticismo, com os quais não se devem confundir. O único combate legítimo do Estado laico deve sim ter por alvo a preservação da liberdade de consciência e de religião e as tentativas de ingerência de qualquer igreja ou confissão no governo da República »²³.

²² Sobre Estado laico, e laicidade há multidão de estudos. V., por todos: LAFER, Celso, *Estado Laico*, in “O Estado de São Paulo”, São Paulo, 20 de maio de 2007, p. 12; FISHMANN, Roseli, *Estado Laico*, São Paulo, Fundação Memorial da América Latina, 2009; MELO, Mônica, *O Estado Laico e a Defesa dos Direitos Fundamentais: Democracia, Liberdade de Crença e Consciência e o Direito à Vida*, in *Direito Constitucional. Temas Atuais*, coord. de Roberto B. Dias da Silva, p. 143 ss.; CÂNCIO, Fernanda, *Estado laico, mas pouco*, in « Diário de Notícias », 5 de Outubro de 2005. Cf. ainda, nos diálogos e margens do problema: GAUCHET, Marcel, *Le désenchantement du monde*, Paris, Gallimard, 1985; HICK, John — *Uma Teologia Cristã das Religiões: o arco-íris das fés*, trad. adapt. de Luís Henrique Dreher, São Paulo, Attar /UFRJ, 2005 ; PÉRISSÉ, Gabriel, *O Fanatismo Religioso é um Ateísmo*, “Correio da Cidadania”, 4 de Setembro de 2007; RORTY, Richard, *Un'Ética per I Laici*, trad. port. de Mirella Traversin Martino, *Uma Ética Laica*, Introdução de Gianni Vattimo, São Paulo, Martins Fontes, 2010. E ainda BAPTISTA PEREIRA, Miguel, *Modernidade e secularização*, Coimbra, Almedina, 1990 e SALDANHA, Nelson, *Secularização e Democracia. Sobre a Relação entre Formas de Governo e Contextos Culturais*, Rio de Janeiro, Renovar, 2003. Mais recentemente, v. BAUBÉROT, Jean, *La laïcité falsifiée*, Paris, La Découverte, 2012; OGIEN, Ruwen, *La guerre aux pauvres commence à l'école: Sur la morale laïque*, Paris, Grasset, 2013.

²³ REIS, António, *Os Valores Republicanos Ontem e Hoje*, in *A República Ontem e Hoje*, org. de António Reis, II Curso Livre de História Contemporânea, Lisboa, Colibri, 2002, p. 26. Cf. ainda, sobre espírito republicano e república, JANINE RIBEIRO, Renato, *A República*, 2.^a ed., São Paulo, Publifolha, 2008; COMPARATO, Fábio Konder, *Redescobindo o Espírito Republicano*, in “Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul”, ano XXXII, n.º 100, Porto Alegre, 2005, p. 119 ss..

Há, pois, no Estado laico, um conjunto de liberdades e direitos a preservar, e eles estão do lado de vários « interesses » potencialmente, ao menos, conflitantes : liberdade de crentes e não crentes de diversas crenças e não-crenças, e liberdade do Estado ante todas as crenças e não crenças, sua independência e posição de garante dos direitos de todos.

É notória a tentação de um Estado de timbre político propenso à confusão de poderes, para, como coisa natural, procurar a colaboração, desde logo ideológica, do poder religioso, ainda que dizendo-se laico (ou disso afim) nos seus princípios. O discurso citado de Thiers é um exemplo do esforço de um político pretensamente republicano colocar a Igreja (no caso, a Católica romana) ao serviço da sua ideologia.

Também pequenas e menos pequenas mordomias se ocultam nas dobras dos mil poderes em que se explica o poder. A tentativa do presidente Nicolas Sarkozy de « redéfinir » a laicidade, numa perspectiva não laicista, é um exemplo relativamente recente dessa atração magnética de alguns por alguma aliança do cetro (ainda que « secularizado ») com o báculo²⁴... Essa redefinição de laicidade tem implícita uma redefinição da liberdade religiosa. Porque a liberdade laicista também se compreende neste âmbito.

Recordemos a tese, sempre comprovada, de Gama e Castro :

“A Religião e o Governo são dois objectos tão intimamente ligados entre si, e tão dependentes um do outro, que não é possível tocar-se na natureza e carácter da primeira sem que, por via de regra, se altere a natureza e carácter do segundo²⁵.”

Pode convocar-se ainda, contemporaneamente, Nelson Saldanha com um contributo que, desprovido da carga do anterior, mais claramente nos ilumina :

« O significado de cada estrutura cultural e histórica tem conexão com o de cada outra. O ‘lado’ religioso e o político se coimplicam, e implicam o econômico e o jurídico, bem como o ético e de certo modo o estético. Acho dispensável, ao menos aqui, cogitar, a respeito, do ‘holístico’ e do ‘estruturalístico’ ; ou discutir funcionalismos e coisas assim »²⁶.

²⁴ Cf., v.g., BAUBÉROT, Jean, *La laïcité expliquée à M. Sarkozy*, Paris, Albin Michel, 2008.

²⁵ CASTRO, Gama e, *O Novo Príncipe ou o Espírito dos Governos Monárquicos*, nova edição conforme a 2.ª edição, Lisboa, Pro Domo, 1945, p. 205.

²⁶ SALDANHA, Nelson, *Secularização e Democracia. Sobre a Relação entre Formas de Governo e Contextos Culturais*, Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 3. Secularização é conceito vizinho de laicização. Por todos, cf. BAPTISTA PEREIRA, Miguel — *Modernidade e secularização*, Coimbra, Almedina, 1990.

De modo simétrico, tem de reconhecer-se que estados republicanos, mais ou menos revolucionários (por vezes bem pouco revolucionários até ; e não precisam de ser de ateísmo oficial e militante), por muito que queiram separar as coisas de César das coisas de Deus²⁷, tendem a assimilar precisamente os vigários da fé aos próceres da coroa, e a associar a lição religiosa a um “ópio do povo”.

Além disso, os não crentes não raro almejariam, ainda que secretamente e quiçá nem sempre de forma consciente para si próprios, um mundo como o descrito como eutópico em *Imagine*, de John Lenon (numa sua interpretação « literal ») :

*Imagine there's no heaven
It's easy if you try
No hell below us
Above us only sky
Imagine all the people
Living for today...*

*Imagine there's no countries
It isn't hard to do
Nothing to kill or die for
And no religion too
Imagine all the people
Living life in peace...(...)*

*Imagine no possessions
I wonder if you can
No need for greed or hunger
A brotherhood of man
Imagine all the people
Sharing all the world...(...)*

Nesta canção, ressalta a solidariedade de causa (não necessária logicamente, mas muito comum sociológica e psicologicamente) entre o ateísmo, o internacionalismo e o pacifismo (e a abolição de fronteiras, guerras, etc.), a comunhão dos bens, etc. Não admira, assim, que grupos ou personalidades religiosas mais tradicionalistas ou intolerantes tendam a considerar que se trata mesmo de obra satânica, ou no mínimo, de um modernismo altíssimamente condenável. Até, precisamente, porque toca em pontos cruciais de uma crença que é ideologicamente una, nas mais das vezes: propriedade, pátrias, religião... e na letra da canção todos estes fatores são invocados ao mesmo tempo. Parecendo sublinhar a unidade entre todos esses elementos, que efetivamente podem desagregar-se...

²⁷ Mt. XXII, 21 ; Mr. XII, 17 ; Lc. XX, 25.

Contudo, e como tudo, ou quase tudo, pode ser lido de um outro ângulo, o *Imagine* foi também cantado por Gianni Morandi, no show *Jesus Live Superstar*, aquando do Congresso Eucarístico de Bolonha, já em 1997, o qual foi presidido pelo próprio Papa João Paulo II²⁸.

A Igreja Católica Apostólica Romana, frequentemente dita “especialista em humanidade”, foi-se aproximando da Democracia, dos Direitos do Homem, e até do *rock*... Mas alguns dos seus adeptos²⁹, mais antiquados ou rigoristas, consideram isso modernismos desvirtuadores e não deixam de reivindicar uma pretensa identidade imutável, naturalmente pré-democrática, pré-direitos humanos, e, obviamente, também pré-*rock-and-roll*. Mais recentemente, como é sabido, o Papa Francisco avançou numa exortação apostólica teses sociais e políticas que provocaram escândalo nos setores mais conservadores, tradicionalistas e afins³⁰, e uma encíclica que vai num sentido ecológico.

Ora é frequentemente essa *solidariedade de causas* que leva a não poucos preconceitos de parte a parte entre quem acredita e quem não acredita em transcendentais, ou seja : entre pessoas religiosas e não religiosas. Há uma cor local, um ar de família nos pensamentos. Embora nem sempre ocorra, para muita incompreensão dos heterodoxos de todas as famílias políticas, religiosas, e afins... Há sempre alguns híbridos que, partilhando alguns valores ou crenças de um grupo, não partilham outros, sendo solidários ao invés com os de grupos tradicionalmente contrários.

²⁸ Cf., para mais desenvolvimentos sobre esta canção, LAUAND, Jean, *Imagine* ou... *Remember? Religião não é brinquedo, não!*, in <http://www.hottopos.com/geral/Imagine.htm>.

²⁹ Há um problema socioteológico não simples a analisar noutra oportunidade, e que confunde em grande medida as análises. É a questão da fé semanal e da fé dominal, para adoptarmos a terminologia de Aldous Huxley. Alguém pode dizer-se católico e pregar, por exemplo, o extermínio dos judeus, por terem sido « assassinos de Cristo », ou alguém pode dizer-se muçulmano e considerar que não é grave beber cerveja, desde que aquecida, para evaporar o álcool, etc. Quando um alegado e confesso adepto de um credo ao mesmo tempo o contraria com convicções expressas (até mais que com actos, que sempre podem ser faltas) fora da respectiva ortodoxia, ainda é mesmo membro da respectiva comunidade de crentes? Ou só o ortodoxamente crente nos dogmas, ou tradições do grupo respectivo? É que se exigirmos esta ortodoxia e não apenas a adesão verbal e pelo geral (é muito eloquente a expressão « católico não praticante », mas não se refere à doutrina, o que aqui está em causa é algo como crente não crente em tudo...), as cifras de crentes baixarão certamente muito. Sobretudo nos casos de religiões que se colocaram dogmaticamente contra a moral (desde logo a moral sexual) corrente no Ocidente contemporâneo.

³⁰ Cf. os nossos artigos *A 'Evangelii Gaudium' no contexto da doutrina social da Igreja. Uma Leitura Juspolítica*, in "Humanística e Teologia", vol. 35, p. 289 - 296, 2014 e *Da doutrina social do Papa Francisco na Exortação Apostólica Evangelii Gaudium*, in "International Studies on Law and Education", vol. 18, p. 25 - 36, 2014.

Mas os heterodoxos são poucos e marginais (e marginalizados, no mínimo) por definição. Há, pois, em muitos governos de direita e mesmo alguns de centro, uma grande dificuldade em ser-se laicista, quer por deriva de conúbio ideológico com igrejas normalmente conservadoras e até teocráticas, quase sempre legitimadoras do poder – qualquer que ele seja (e isso é cómodo a todo o poder, a menos que seja avesso a tais « ajudas »). E alguns ousam até suspeitar que algumas afirmações de fé decorrerão mais da afirmação política (e da vontade de capitalizar simpatias políticas entre os crentes) que da crença pessoal. Mas como pode ter-se a certeza? Juízo temerário, esse.

Há, por outro lado, em governos de esquerda e/ou « republicanos » (que os há de centro e de direita também...) uma dificuldade em ser laicista (apesar, neste último caso, da proclamação do princípio), mas pela razão contrária : como que haveria um complexo laicista, levando por vezes a exageros de humilhação e até perseguição de membros do clero. E aí o que deveria ser apenas laicismo se trai num exagero que é o chamado anticlericalismo. Contudo, esta expressão (como aliás muitas, nestas matérias) tem sido usada quer como sinónimo de simples laicismo ou secularismo, do lado republicano, e, do lado religioso, também se admite um laicismo dito « bom », que significaria mais participação de não eclesiásticos (padres e monges) na Igreja. Mas que obviamente nada retira do papel e do timbre social geral da mesma. E contribui, sem dúvida, para a confusão semântica, a qual é princípio de corrupção dos Estados, no dizer já do sábio Confúcio³¹.

E entretanto, dessa banda dirão alguns que poderá também haver, em certos círculos mais radicais, algum receio na afirmação da crença por parte de alguns militantes, tal a entourage de descrença, que pode revestir contornos de descrédito. Mas também aqui é temerária a suposição. Tanto mais que por vezes se afirmam pessoas e grupos de crentes "progressistas"... O que também será um interessante fenómeno a estudar.

³¹ *Apud* LEYS, Simon (dossier coordenado por Minh Tran Huy), *De -551 à Aujourd'hui. Confucius les voies de la sagesse*, in « Le Magazine Littéraire », novembro de 2009, n.º 491, p. 66.

V. O Estado como Árbitro

Há, assim, que sublinhar a necessidade de, neste conflito sempre latente, entre crentes e não crentes e crentes entre si, haver quem arbitre. E não parece poder encontrar-se outra instância independente e suficientemente forte para tal senão o Estado. Se do Estado fizermos parte e não juiz, então só caberia recurso para Deus (para glosar um tópico de Locke e de Hume). E será que Deus arbitraria a favor de quem?³² Mesmo considerando-se que o próprio Deus não será religioso... o que não será, contudo, consensual.

Uma muito ponderada e clara indicação do que o Estado não pode fazer é a apontada por Celso Lafer:

« (...) não pode, por obra de dependência ou aliança com qualquer religião, sancionar juridicamente normas ético-religiosas próprias à fé de uma confissão. Isto vale, para dar alguns exemplos, no campo da família (divórcio) ; nos critérios do início da vida em matéria de descriminalização do aborto e da pesquisa científica em células tronco de embriões ; em matéria de métodos de controle de natalidade ; na obrigatoriedade do ensino religioso ; na disciplina, numa concordata de matérias espirituais ou mistas, vale dizer, daquelas em que tanto o Estado como a Igreja têm normas e princípios próprios, como as acima mencionadas. Em síntese, num Estado laico as normas religiosas das diversas confissões são conselhos dirigidos aos seus fiéis e não comandos para toda a sociedade »³³.

Em suma, o Estado laico, separado das Igrejas, não mais é o “braço secular”.

Caberá assim, com todos os cuidados e todo o respeito por uma realidade melindrosíssima, ao Estado a arbitrar e a decidir em última instância, porque os seus órgãos democráticos têm a legitimidade do Povo, no seu todo, independentemente da crença, que é apenas um aspeto da vida (para alguns crentes o mais importante, naturalmente; mas muitas vezes apenas assim considerado em teoria, mesmo por esses).

Contudo, insista-se : nesta arbitragem deve o Estado agir com prudência e respeito por uma realidade cultural e socialmente relevante. E fazê-lo até para evitar reações fanáticas e vitimizações que importariam em fundamentalismos

³² Sobre a diferença entre o que chama ideologia religiosa e ideologia política, sendo a primeira dogmática e não sujeita a confirmação e a segunda ligada à representação, à cidadania e à dialética, cf., v.g., GALDINO, Elza, *Estado Sem Deus. A Obrigação da Laicidade na Constituição*, Belo Horizonte, Del Rey, 2006.

³³ LAFER, Celso, *Estado Laico*, in “O Estado de São Paulo”, São Paulo, 20 de maio de 2007, p. 12.

perigosíssimos. E não se pense que o fundamentalismo é privativo desta ou daquela religião ou seita, nomeadamente do Islão, como querem lugares comuns. Sobre outros fundamentalismos (protestante, católico, neoliberal e científico-técnico, e político), e em termos que em nada de essencial diferirão das linhas gerais do pensamento dos equilibrados laicistas, pode ver-se, antes de mais, a obra de Leonardo Boff, que sublinha :

« Todos os fundamentalismos, não obstante seus vários matizes, possuem as mesmas constantes. Trata-se sempre de um sistema fechado, feito de claro e de escuro, inimigo de toda diferenciação e cego em face da lógica do arco-íris, onde a pluralidade das cores convive com a unidade do mesmo arco-íris. No fundamentalismo, cada verdade se encontra indissolivelmente concatenada a outra. Questionada uma, desaba todo o edifício. Daí a intolerância e a lógica linear. Daí a sua força de atração para espíritos sedentos de orientações claras e de contornos precisos. Para o fundamentalista militante a morte é doce, pois transporta o mártir imediatamente ao seio materno de 'Deus ' enquanto a vida é vivida como cumprimento de uma missão divina: converter ou exterminar os infiéis »³⁴.

Porém, o Estado não deve ser árbitro e neutral apenas pelo valor da ordem, da paz social, e por qualquer « maquiavelismo ». Deve fazê-lo sinceramente e com a consciência de que não hostilizar a religião é seu dever, e é correto fazê-lo numa perspectiva republicana e laica, plenamente coerentes.

O espírito de laicidade é até perfeitamente compatível com uma prática espiritual, e até religiosa bem entendidas. Não compete, de modo nenhum, ao Estado, ser paladino da extinção dos credos religiosos. Isso contrariaria a sua necessária neutralidade. O que não pode é, pelo contrário, pretender-se neutral e, mais ou menos por debaixo da mesa, privilegiar tudo o que sejam iniciativas e instituições religiosas, e especificamente de uma ou outra religião, não raro com prejuízo das próprias instituições congéneres do Estado e, sem dúvida, de outros « concorrentes » do que não deixa de ser, ainda « sociedade civil » - pois no estado realmente laico as religiões não são mais que entidades civis.

E não se diga que pouca diferença haverá entre estrangular a religião e deixá-la à míngua, condenada ao estertor da fome e da sede. As boas fés movem montanhas, e nem só de pão devem viver. Porque, se só de pão viverem, já não serão mais espirituais. Seria um grande serviço que o Estado lhes prestaria incentivá-las, com a

³⁴ BOFF, Leonardo, *Fundamentalismo. A Globalização e o Futuro da Humanidade*, Rio de Janeiro, Sextante, 2002, p. 47.

sua neutralidade, a viverem do que têm de específico, designadamente a espiritualidade³⁵.

E sendo alimentadas pelas virtudes teologais, pela fé, pela esperança e pela caridade, veriam os pães multiplicar-se³⁶, sem precisarem de óbolos (?) impostos a todos, saídos do bolso de crentes e não crentes, e redistribuídos pelo ainda por cima muito caluniado Estado dito « laico ». Basta, por exemplo, a isenção fiscal a grupos religiosos para haver uma tributação agravada noutras entidades para suportar esse benefício. É certo que até se pode, em alguns casos, compreender essa isenção. Contudo, tem dá à sociedade um sinal que não parece ser nada positivo para o próprio prestígio das instituições religiosas. E em alguns casos poderá haver mesmo abusos, ou seja, falsos grupos, verdadeiramente empresariais ou políticos, que usufruam dessa vantagem, sem terem real timbre religioso. Mas é muito complicado avaliá-lo, evidentemente.

VI. Conclusão. Laicidade, Convivência das (Des)Crenças

Imensos são os problemas apenas esboçados e muitos mais os nem sequer aflorados que se colocam em torno da temática da laicidade que – a coisa, ainda que não a palavra – tudo indica terá nascido no seio da Igreja Católica, aliás, e foi defendida (com grandes consequências mesmo para o Direito) por um santo da estatura de Tomás de Aquino³⁷.

³⁵ Interessante distinção operatória é a de estabelecem KOENIG, Harold / McCULLOUGH Michael E. / David B. LARSON, *Handbook of Religion and Health*, New York, Oxford University Press, 2001, p. 18, *apud* Dora Incontri, *Educação, Saúde e Espiritualidade – Um Diálogo Mediado pelos Clássicos*, in « Notandum », São Paulo / Porto, CEMOROC / IJI, ano XIII, n.º 22, Jan.-Abr. 2010, p. 21: “Religião é um sistema organizado de crenças, práticas, rituais e símbolos, (a) destinados a facilitar a proximidade com o sagrado ou transcendente (Deus, poder superior ou suprema verdade/realidade) e (b) promover entendimento das relações e da responsabilidade por outros que vivem numa mesma comunidade. Espiritualidade é uma busca pessoal para alcançar respostas para questões essenciais sobre a vida, sobre seu sentido e sobre as relações com o sagrado e com o transcendente, que pode ou não levar à ou surgir do desenvolvimento de rituais religiosos e da formação de uma comunidade. ».

³⁶ Mt. XV, 32-38.

³⁷ FASSÒ, Guido, *San Tommaso giurista laico ?*, in “Scritti de Filosofia del Diritto“, a cura di E. Pattaro/Carla Faralli/G. Zucchini, Milano, Giuffrè, I, 1982, p. 379 ss.; LAGARDE, G. de, *La naissance de l'esprit laic au déclin du Moyen Age*, Paris, Vrin, 1956; SOUSA, J. A., *Fundamentos éticos da teoria ockhamista da origen do poder secular*, in “Revista Portuguesa de Filosofia”, XLI, 1985, p. 139 ss.; de VILLEY, Michel, “Critique du cléricalisme. La doctrine de Saint Thomas d’Aquin”, in *Philosophie du droit. I. Définitions et fins du droit*, 3.^a ed., Paris, Dalloz, 1982, p. 117 ss.

A discussão sobre este tema promete ser sempre complexa, acalorada, apaixonada até, porque, na verdade, nas conversas entre a República e os credos não é apenas ela e eles que estão em diálogo. É, em muito boa medida, um diálogo antigo que se renova, com outras vestes, mas, infelizmente, nem sempre com uma atitude diferente. São as lutas entre as castas na Índia, são as guerras entre o papado e o império. Somos guelfos ou gibelinos, por vezes até sem o sabermos, nestas querelas.

A República precisa de não ser apenas o « representante », hoje, do império ou da casta dos guerreiros contra o papado e a casta dos sacerdotes. Ela precisa de ter uma serenidade e uma autoridade morais que lhe permitam, compreendendo melhor o fenómeno religioso, nem o hostilizar (e muito menos gratuitamente), negando-se a si própria como defensora dos direitos fundamentais e humanos, nem se lhe submeter, como poder segundo, delegado, à espera do conforto (agora social e psicológico) de uma qualquer aquiescência sacerdotal.

Do lado religioso, esperar-se-ia que uma nova mentalidade viesse a triunfar duradouramente, uma mentalidade que compreendesse o mundo moderno e contemporâneo, e que, sem descaracterizar o religioso em redes de agências internacionais de caridade (porque as obras sociais, sendo um dos grandes saldos positivos da atividade de várias “denominações”, não são, intrinsecamente, essencialmente, o *quid* especificamente religioso³⁸), recupere a espiritualidade que lhe é timbre diferenciador, deixando as coisas de César para o Estado³⁹. Sem dúvida não

³⁸ A questão é naturalmente complexa. Provocatoriamente, Fradique Mendes diria : « (...) na religião o que há de real, essencial, necessário é o Cerimonial e a Liturgia – e o que há de artificial, de suplementar, de dispensável, de transitório é a Teologia e a Moral » - QUEIROZ, Eça de, *A Correspondência de Fradique Mendes*, e book, pp. 83-84. Pessoalmente, e depois de termos ouvido uma conferência de Moisés Espírito Santo sobre estas questões, inclinamo-nos para que, pelo menos no cristianismo, o mais importante, pelo contrário, seria, não diríamos propriamente a Teologia ou toda a Teologia, mas o que ela revelar de *religação*, o que ela possa reflectir de ponte com o *ganz Andere*.

³⁹ Um LAUAND, Jean defende que o laicismo é típico do Evangelho. LAUAND, Jean, “Ciência e Weltanschauung. A Álgebra como Ciência Árabe”, in *Filosofia, Linguagem, Arte e Educação*, São Paulo, ESDC / CEMOROC – EDF – FEUSOP / Factash Editora, 2007 p. 89: “Os próprios juristas referem-se à Álgebra como *hisab al-fara'id*, o cálculo da herança, segundo a lei corânica. E aí temos já um primeiro condicionamento histórico-cultural, próprio do Islam, no qual o caso da herança é emblemático. Trata-se da sólida união que se dá no Islam entre a ordem religiosa e a temporal. Por coincidência, o mesmo problema da herança (para o muçulmano, sob a legislação direta de Allah) é proposto a Cristo. Cristo, que declara – algo impensável na visão muçulmana – ‘A César o que é de César; a Deus o que é de Deus’, recusa-se a estabelecer concretamente os termos da herança.

Trata-se de um episódio evangélico *aparentemente* intranscendente: ‘um da multidão’ aproxima-se de Cristo e faz um pedido: que Jesus use Sua autoridade para convencer seu irmão a repartir com ele a herança (Lc. XII, 13). Para surpresa daquele homem (e contrariando a mentalidade antiga e a oriental, que uniam o poder religioso a questões temporais...), Cristo recusa-se terminantemente a intervir nessa questão: “Homem, quem me estabeleceu juiz ou árbitro de vossa partilha?” (Lc. XII, 14). O máximo a que Cristo chega é a uma condenação genérica da cobiça, contando a esses irmãos a parábola do

deixando de participar na coisa pública, mas não como grupo de pressão movido por uma solidariedade confusa e amalgamada, antes na defesa dos valores que os seus crentes realmente partilham e praticam. Evidentemente, quando o Estado se demite da sua função social, como hoje ocorre tantas vezes, é legítimo que outros ocupem esse lugar vago. O que no nosso atual ponto de vista complica muito a análise.

Talvez seja esperar muito, demasiado, de parte a parte. Mas não pode deixar de ter-se altos ideais. Para quezílias mesquinhas basta o vasto rol da *petite histoire* da diplomacia tortuosa e em grande medida secreta das relações entre o Estado e a Igreja. A laicidade não é incompatível com a espiritualidade. E deve um dia poder olhar para as crenças organizadas com respeito profundo, com a certeza que nelas tem sérias, e leais aliadas no comum tarefa de aprofundar os horizontes do Homem. Que nelas reside uma autoridade não do século, mas que deriva de uma procura interior que eleva o Homem e o afasta das disputas mundanas. E que o suplemento de alma das religiões organizadas, sem tentações de poder, se atualiza e se materializa em atividades de solidariedade em tudo semelhantes ao ideal fraterno que à República anima.

Do mesmo modo as organizações religiosas devem poder ter a legítima esperança de que as forças e os poderes republicanos as não vejam sistematicamente com desconfiança e com desdém de quem nelas reconhece apenas avatares do medo, do ódio, do obscurantismo e da minoridade.

Só com muitos esforços mútuos de aproximação será possível um dia esse diálogo aberto e sem preconceitos. Ele já começou, mas está a ter altos e baixos, encontrando-nos nós em tempos de lua nova... Outros melhores virão, se por isso fizermos, uns e outros. E em especial os que, sendo republicanos, não recusam a dimensão do transcendente, do espiritual, até do religioso. E os que, sendo pessoas de fé, não a fazem necessariamente aliada dos poderes mundanos mais retrógrados, pelo contrário estão do lado do progresso, e, desde logo, da República.

Há um longo mas fascinante caminho a percorrer, não para erradicar a crença ou para acabar com a República. Mas para que se construa uma República em que a

homem rico cujos campos haviam produzido abundante fruto e com o célebre convite à contemplação dos lírios: ‘Olhai os lírios do campo...’”. Já VEYNE, Paul, *Quand notre monde est devenu chrétien*, Paris, Albin Michel, 2007, pp. 246-248 tem uma teoria diferente sobre as relações entre Deus e César... Cf. ainda ROUGIER, Louis, *O Conflito entre Cristianismo Primitivo e a Civilização Antiga*, trad. port. de Manuela Barreto, Lisboa, Vega, 1995.

crença possa plenamente ter foros de cidade, ou seja, em que não mais seja questão : porque livre, a par da liberdade de descrever e de duvidar. Ou de se alhear...

São afinal ideias muito simples, muito elementares, mas que o preconceito por vezes não deixa virem à tona do pensamento e à flor da pele do coração.

Só haverá verdadeira fraternidade quando a palavra laicidade (ou laicismo : não multipliquemos os entes sem necessidade – por exemplo, opor uma pretensamente boa, ou aceitável « laicidade » a um perverso « laicismo » pode ser uma forma de clericalismo) for um anacronismo arqueológico, e a sua mensagem for naturalmente vivida por todos, em plena harmonia, sem polémicas, sem reservas mentais – em fraterno amor, para felicidade geral.

REFERÊNCIAS

- AA. VV., *Religião – Rito*, Enciclopédia Einaudi, vol. 30, ed. port., Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994.
- ALAIN, *Les Dieux, suivi de Mythes et Fables et de Préliminaires à la Mythologie*, Paris, Gallimard, 1985.
- BAPTISTA PEREIRA, Miguel, *Modernidade e secularização*, Coimbra, Almedina, 1990.
- BAUBÉROT, Jean, *La laïcité expliquée à M. Sarkozy*, Paris, Albin Michel, 2008.
- BOFF, Leonardo, *Fundamentalismo. A Globalização e o Futuro da Humanidade*, Rio de Janeiro, Sextante, 2002.
- BULTMANN, R., *Kerygma und Mythos*, Hamburg, Evangelischer Verlag, 1951, 1952, 1954.
- BURKERT, Walter, *Mythos und Mythologie*, Frankfurt, Propylaeen, trad. port. de Maria Helena Rocha Pereira, *Mito e Mitologia*, Lisboa, edições 70, 1991.
- CAILLOIS, Roger, *L'Homme et le Sacré*, 2^a ed., Paris, 1953.
- CÂNCIO, Fernanda, *Estado laico, mas pouco*, in « Diário de Notícias », 5 de Outubro de 2005.
- CASTRO, Gama e, *O Novo Príncipe ou o Espírito dos Governos Monárquicos*, nova edição conforme a 2.^a edição, Lisboa, Pro Domo, 1945.
- COMPARATO, Fábio Konder, *Redescobrimo o Espírito Republicano*, in “Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul”, ano XXXII, n.º 100, Porto Alegre, 2005, p. 119 ss..
- CREUZER, Frédéric, *Religions de l'Antiquité, considérées principalement dans leurs formes symboliques et mythologiques*, trad. fr. de J. D. Guigniant, t. I, 1.^a parte, Paris, Treuttel et Würtz, MDCCCXXV

- DUMEZIL, Georges, *Mythes et Dieux des Indo-européens*, Paris, Flammarion, 1992
- DURAND, Gilbert, *Les structures anthropologiques de l'imaginaire. Introduction à l'archétypologie générale*, Paris, Bordas, 1969 (*As estruturas antropológicas do imaginário*, trad. port. de Hélder Godinho, Lisboa, Presença, 1989).
- DURKHEIM, Émile, *Les formes élémentaires de la vie religieuse*, Félix Alkan, Paris, 1912.
- ELIADE, Mircea, *História das Crenças e das Ideias Religiosas*, trad. port., Porto, Rés, 1989.
- _____, *La nostalgie des Origines. Méthodologie et histoire des religions*, Paris, Gallimard, 1971.
- _____, *Traité d'histoire des religions*, Paris, Payot, 1949, nova ed. port. trad. por Fernando Tomaz e Natália Nunes, *Tratado de História das Religiões*, Porto, Asa, 1992
- _____, *O Sagrado e o Profano*, trad. portug. de Rogério Fernandes, Lx., Livros do Brasil, s/d.
- FASSÒ, Guido, *San Tommaso giurista laico ?*, in "Scritti de Filosofia del Diritto", a cura di E. Pattaro/Carla Faralli/G. Zucchini, Milano, Giuffrè, I, 1982.
- FERREIRA DA CUNHA, Paulo, *A 'Evangelii Gaudium' no contexto da doutrina social da Igreja. Uma Leitura Juspolítica*, in "Humanística e Teologia", vol. 35, p. 289 - 296, 2014
- _____, *Da doutrina social do Papa Francisco na Exortação Apostólica Evangelii Gaudium*, in "International Studies on Law and Education", vol. 18, p. 25 - 36, 2014.
- GALDINO, Elza, *Estado Sem Deus. A Obrigação da Laicidade na Constituição*, Belo Horizonte, Del Rey, 2006.
- GAUCHET, Marcel, *Le désenchantement du monde*, Paris, Gallimard, 1985.

- GLANVILL, Joseph, *Anti-Fanatical Religion, and Free Philosophy. In a Continuation of the New Atlantis, in Essais on several important subjects in Philosophy and Religion*, Essai VII, Londres, 1676.
- HICK, John, *Uma Teologia Cristã das Religiões: o arco-íris das fés*, trad. adapt. de Luís Henrique Dreher, São Paulo, Attar /UFRJ, 2005
- JANINE RIBEIRO, Renato, *A República*, 2.^a ed., São Paulo, Publifolha, 2008
- KOENIG, Harold / McCULLOUGH Michael E. / David B. LARSON, *Handbook of Religion and Health*, New York, Oxford University Press, 2001, p. 18, *apud* Dora Incontri, *Educação, Saúde e Espiritualidade – Um Diálogo Mediado pelos Clássicos*, in « Notandum », São Paulo / Porto, CEMOROC / IJI, ano XIII, n.º 22, Jan.-Abr. 2010.
- LACERDA, Aarão de, *O Fenómeno Religioso e a Simbólica*, Porto, ed. do Autor, 1924.
- LAFER, Celso, *Estado Laico*, in “O Estado de São Paulo”, São Paulo, 20 de maio de 2007, p. 12. FISHMANN, Roseli, *Estado Laico*, São Paulo, Fundação Memorial da América Latina, 2009.
- LAGARDE, G. de, *La naissance de l’esprit laïc au déclin du Moyen Age*, Paris, Vrin, 1956. SOUSA, J. A., *Fundamentos éticos da teoria ockhamista da origem do poder secular*, in “Revista Portuguesa de Filosofia”, XLI, 1985, p. 139 ss..
- LAUAND, Jean, “Ciência e Weltanschauung. A Álgebra como Ciência Árabe”, in *Filosofia, Linguagem, Arte e Educação*, São Paulo, ESDC / CEMOROC – EDF – FEUSP / Factash Editora, 2007.
- _____, *Imagine ou... Remember? Religião não é brinquedo, não!*, in <http://www.hottopos.com/geral/imagine.htm> .
- LOBATO, Abelardo, *La religiosidad de Occidente en este final del sigl XX*, in “Espiritu”, Barcelona, ano XLV, 1966, n.º 113, p. 5 ss.

- MELO, Mônica, *O Estado Laico e a Defesa dos Direitos Fundamentais: Democracia, Liberdade de Crença e Consciência e o Direito à Vida*, in *Direito Constitucional. Temas Atuais*, coord. de Roberto B. Dias da Silva, p. 143 ss.
- METZ, J.B., *La foi dans l'histoire et dans la société. Essai de théologie fondamentale pratique*, Paris, Le Cerf, 1979
- OGIEN, Ruwen, *La guerre aux pauvres commence à l'école: Sur la morale laïque*, Paris, Grasset, 2013.
- PÉRISSÉ, Gabriel, *O Fanatismo Religioso é um Ateísmo*, "Correio da Cidadania", 4 de Setembro de 2007; RORTY, Richard, *Un'Etica per I Laici*, trad. port. de Mirella Traversin Martino, *Uma Ética Laica*, Introdução de Gianni Vattimo, São Paulo, Martins Fontes, 2010
- PINHO, Arnaldo Cardoso de, *Desmitologização ou Interpretação, o que é a Teologia?*, Porto, s/e, 1987. MARTINS, Oliveira, *Sistema dos Mitos Religiosos*, 4.^a ed., Lisboa, Guimarães Ed., 1986.
- RAHNER, Karl, *Grundkurs des Glaubens*, Friburgo de Brisgóvia, Herder Kg, 1977, trad. cast. de Raúl Gabás Pallás, *Curso Fundamental sobre la Fe. Introducción al Concepto de Cristianismo*, 5.^a ed., Barcelona, Herder, 1998.
- REHFELOT, B., *Recht und Ritus*, in *Festschrift fuer Heinrich Lehmann*, 1956, p. 45 ss.
- REINACH, Salomon, *Orpheus. Histoire Générale des Religions*, Paris, Alcide Picard, 1909. *Religiosidade no Brasil*, número monográfico da « RevistaUSP », Setembro, Outubro, Novembro, 2005.
- ROUGIER, Louis, *O Conflito entre Cristianismo Primitivo e a Civilização Antiga*, trad. port. de Manuela Barreto, Lisboa, Vega, 1995.
- SALDANHA, Nelson, *Secularização e Democracia. Sobre a Relação entre Formas de Governo e Contextos Culturais*, Rio de Janeiro, Renovar, 2003.

SALGADO DE MATOS, Luís, *Tudo o que sempre quis saber sobre a Primeira República em 37 mil palavras*, Lisboa, ICS, 2010.

_____, *A Separação do Estado da Igreja. Concórdia e Conflito entre a Primeira República e o Catolicismo*, Lisboa, Dom Quixote, 2011.

SCHUON, Frithjof, *A Unidade transcendente das religiões*, trad. port. de Pedro de Freitas Leal, Lx., Dom Quixote, 1991.

SOLE, Jacques, *Les Mythes Chrétiens de la Renaissance aux Lumières*, Paris, Albin Michel, 1979; TAMAYO, Juan José, *Cristianismo: profecía y utopia*, Barañain (Pamplona), Verbo Divino, 1987; TREVOR-ROPER, J.R., *Religion, reformation, and the social change*, 1971, trad. port. *Religião, Reforma e transformação social*, Lisboa, Presença-Martins Fontes, 1981.

THROWER, James, *A Short History of Western Atheism*, trad. port. de Ana Mafalda Tello e Mariana Pardal Monteiro, *Breve História do Ateísmo Ocidental*, Lisboa, Edições 70, 1982.

VARILLON, François, *Viver o Evangelho*, trad. port., de *Vivre le Christianisme*, por Maria Teresa de Paiva Nazareth, Braga, AO, 1995.

VEYNE, Paul, *Quand notre monde est devenu chrétien*, Paris, Albin Michel, 2007, trad. port. de Marcos de Castro, *Quando o Nosso Mundo se Tornou Cristão (312-394)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010.

VIANA, Pedro Amorim, *Defeza do racionalismo ou analyse da fé*, Porto, Typ. F.G. da Fonseca, 1866. WEBER, Max, *Gesammelte Aufsätze zur Religionssoziologie*, reed. Tuebingen, 1934.

VILLELA, João Baptista, *A César o que é de César*, in “Videtur”, n.º 14, ed. Electrónica: <http://www.hottopos.com/videtur14/villela.htm>.

VILLEY, Michel, “Critique du cléricisme. La doctrine de Saint Thomas d’Aquin”, in *Philosophie du droit. I. Définitions et fins du droit*, 3.ª ed., Paris, Dalloz, 1982, p. 117 ss.

WINLING, Raymond, *La Théologie contemporaine (1945-1980)*, Paris, Le Centurion, 1983.